



Nº 0637481-03.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Mairson Ferreira Castro - Impetrante: Carina Brauna Bruno Sales - Impetrante: Francisco Nandoval Alves Loiola - Paciente: Francisco Lucivaldo Barbosa Pereira - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Habeas Corpus com pedido liminar, impetrado em favor do paciente, FRANCISCO LUCIVALDO BARBOSA PEREIRA, objurgando ato, em tese, ilegal ou abusivo, comissivo ou omissivo, do MM. Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, apontado como coator, nos autos da ação penal n. 0053830-06.2021.8.06.0064. Em apertada síntese, aduziram os impetrantes que aquele estaria a sofrer constrangimento ilegal, sustentando para tanto a ocorrência de excesso de prazo para formação da culpa, pois, custodiado desde 30 de julho de 2021, aguardaria nesta condição o término da instrução criminal, pendente pela remessa de laudo pericial de armas apreendidas, o que tornaria a prisão preventiva em medida desproporcional e desarrazoada, devendo, por isso, ser relaxada. Acostaram documentação às p. 15-29. Decisão às p. 33-36, indeferiu a pretensão de concessão liminar do remédio heroico. Autos distribuídos por prevenção ao Habeas Corpus nº 0632158-85.2021.8.06.0000.(p.549). A Procuradoria Geral de Justiça emitiu parecer às p. 44-48, no qual opinou pelo não conhecimento da impetração por litispendência ao HC n. 0634028-97.2023.8.06.0000. É o essencial a relatar. Passo a decidir. Analisando os autos, constato que não possuo competência para julgar a presente demanda. Isso porque em sessão desta 3ª Câmara Criminal, realizada em 21 de novembro de 2023, foi julgado Habeas Corpus relativo ao ora paciente na ação penal de origem, no qual restei vencida. No citado Habeas Corpus nº 0634028-97.2023.8.06.0000 foi proferido voto divergente por parte da Des. Andréa Mendes Bezerra Delfino, no qual se sagrou vencedora, passando a ser a relatora para o Acórdão. Nesse cenário, aplica-se ao caso o teor do art. 100 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, pelo qual “Vencido no mérito o voto do relator, será designado para lavrar o acórdão o julgador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, o qual se tornará doravante prevento, para todos os efeitos legais e regimentais”. Na mesma linha, o art. 76, §2º, do RITJCE dispõe que “Ainda que vencido em questões não relacionadas ao mérito, o prolator do voto de mérito vencedor lavrará o acórdão e permanecerá prevento, nos termos deste Regimento”. Ante o exposto, deve o presente feito ser redistribuído para a eminente Desembargadora Andrea Mendes Bezerra Delfino, a quem caberá a apreciação de todos os recursos e incidentes que provenham da ação penal em questão. Providencie o setor de distribuição a anotação dessa informação, a fim de que eventuais mandados de segurança, habeas corpus, recursos e incidentes posteriores, tanto na ação como na execução, referentes ao processo n. 0053830-06.2021.8.06.0064 (prevento ao voto vencido), oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, bem como em processos relacionados por conexão ou continência, sejam diretamente distribuídos à Des. Andréa Mendes Bezerra Delfino. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de dezembro de 2023 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Adv: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE) - Carina Brauna Bruno Sales (OAB: 35485/CE) - Francisco Nandoval Alves Loiola (OAB: 40087/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 44/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 44ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). Ausente justificadamente por motivo de férias, a Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pelo douto Promotor de Justiça convocado HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. RENAN CAJAZEIRA MONTEIRO, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 43ª sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0634960-85.2023.8.06.0000.** Impetrante: RAUL ABREU CRUZ CARVALHO. Paciente: PAULO LAÉRCIO BASTOS GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O nobre causídico impetrante Dr. Raul Abreu Cruz Carvalho, OAB/CE 29917, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0635382-60.2023.8.06.0000.** Impetrante: RÔMULO MARTINS DE MOURA. Paciente: H. S. M.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico impetrante Dr. Rômulo Martins de Moura, OAB/PI 15507, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ e denegar a ordem, com recomendação ao juízo processante, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0636005-27.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ HÉLIO ARRUDA BARROSO. Paciente: F. de J. F. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico impetrante Dr. José Hélio Arruda Barroso, OAB/CE 25036A, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0635205-96.2023.8.06.0000.** Impetrantes: CINTHIA RAQUEL SILVA DE CARVALHO e OUTRO. Paciente: N. F. de A. E. S. J.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CRATO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). A nobre causídica impetrante Dra. Cinthia Raquel Silva de Carvalho, OAB/CE 34994, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0635651-02.2023.8.06.0000.** Impetrantes: LAILSON PEREIRA SOARES e OUTRO. Paciente: W. do N. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. Lailson pereira Soares, OAB/CE 49874, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder parcialmente a ordem, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0635752-39.2023.8.06.0000.** Impetrantes: WILLAMY PINHEIRO ALVES e OUTRO. Paciente: R. L. B. de Q. G.. Paciente: J. G.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do paciente, o nobre causídico impetrante Dr. Rômulo de Oliveira Coelho, OAB/CE 19315, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem pleiteada, a fim de revogar apenas a medida cautelar de proibição de frequentar o município de Quixeramobim/CE, com determinação de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0635297-74.2023.8.06.0000.** Impetrante: SÍLVIO VIEIRA DA SILVA. Paciente: MAGNO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico impetrante Dr. Sílvio Vieira da Silva, OAB/CE 11147, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça convocando ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0636623-69.2023.8.06.0000.** Impetrante: TOMÁS BRITO DE MORAES e OUTRO. Paciente: JOÃO RENNAN LIMA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0635251-85.2023.8.06.0000.** Impetrante: ADRIANO DE FIGUEIREDO PAGOTTO. Paciente: ANTÔNIO BRASILEIRO DA SILVA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0636619-32.2023.8.06.0000.** Impetrante: ISABELLE THAIS COSTA SILVA. Paciente: FRANCISCO WENDEL ALVES DE FRANÇA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0633799-40.2023.8.06.0000.** Impetrante: WALDYR FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO. Paciente: FRANCISCO JOHNY SANTOS DE PAULA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0636775-20.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: PAULO ROBERTO ALVES UCHÔA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder parcialmente a ordem pretendida, por fundamento diverso da relatoria, a teor das manifestações orais dos Exmos. Desembargadores componentes da trinca julgadora, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0636046-91.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS MARQUES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0635922-11.2023.8.06.0000.** Impetrante: JORGE FELIPE MADEIRA DE MATOS. Paciente: F. R. da S. P.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, a fim de substituir a prisão preventiva por medidas cautelares diversas da privação de liberdade, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0634642-05.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: M. F. de S. T.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0004167-18.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ANDERSON ALCANTARA DE MATOS. Paciente: EDUARDO CAMPOS PINHEIRO.



Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0635638-03.2023.8.06.0000.** Impetrantes: MAIRSON FERREIRA CASTRO e OUTROS. Paciente: WILLIAM TEIXEIRA TEÓFILO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0635720-34.2023.8.06.0000.** Impetrante: MARIA ALICIANE MEDEIROS CORDEIRO GÓIS. Paciente: EDUARDO RODRIGUES DE SENA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.19 – Habeas Corpus nº 0635821-71.2023.8.06.0000.** Impetrante: MARIA ALICIANE MEDEIROS CORDEIRO GÓIS. Paciente: ELVES DE SOUSA REBOUÇAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.20 – Habeas Corpus nº 0635901-35.2023.8.06.0000.** Impetrante: RODRIGO FRANCISQUINI GONÇALVES SANTOS. Paciente: CLERISTON DOMBROWSKI GOLDAS DE BRITO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, na parte cognoscível, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.21 – Habeas Corpus nº 0635908-27.2023.8.06.0000.** Impetrante: LEONARDO CAVALCANTI DE AQUINO. Paciente: FLAVIANO DA SILVA MATOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.22 – Habeas Corpus nº 0636275-51.2023.8.06.0000.** Impetrante: JEAN MARCELO DE ANTONI. Paciente: CLEVERSON GOLDAS DE BRITO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.23 – Habeas Corpus nº 0636277-21.2023.8.06.0000.** Impetrante: JEAN MARCELO DE ANTONI. Paciente: EDER SILVIO CAVALHEIRO GONÇALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.24 – Habeas Corpus nº 0635433-71.2023.8.06.0000.** Impetrantes: RICARDO ROCHA LOPES DA COSTA e OUTRO. Paciente: MAX MILIANO MACHADO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer da presente ordem, para, de ofício, concedê-la, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.25 – Habeas Corpus nº 0636002-72.2023.8.06.0000.** Impetrante: JÚLIO BERNARDINO DA SILVA NETO. Paciente: Í. M. de O.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que votou pela concessão da ordem, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0631603-97.2023.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO ARI ALVES DE MOURA e OUTRO. Paciente: MATEUS SÉRGIO ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0633909-39.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO VALDONE ANCHIETA ARRAIS. Paciente: JONNATAS LEANDRO LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0633948-36.2023.8.06.0000.** Impetrante: MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO.



Paciente: JOHNNY PEREIRA ALEXANDRE. Paciente: FRANCISCO JAIRE DIAS FREITAS. Paciente: JOSIVAN SOUSA DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0634843-94.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANTÔNIO DIEGO JERÔNIMO FERNANDES VIANA. Paciente: TIAGO RODRIGUES DE QUEIROZ. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem pleiteada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0632275-08.2023.8.06.0000.** Impetrante: TAIAN LIMA SILVA. Paciente: RAFAEL LIMA BESERRA PEIXOTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com recomendação, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0633716-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: ALEX SANFORD RANGEL XEREZ. Paciente: MÁRCIO GLEIDSON MATOS FREIRE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na sua extensão, denegar a ordem impetrada, com recomendação nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0634499-16.2023.8.06.0000.** Impetrante: CATIANE ALMEIDA DA SILVA. Paciente: RICHARD MENDES PEREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0635086-38.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES. Paciente: PEDRO HENRIQUE GALVÃO OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0634603-08.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: LUCAS DOS SANTOS SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0634233-29.2023.8.06.0000.** Impetrante: MIKHAIL GOMES LE SUEUR. Paciente: WESLEY SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0635793-06.2023.8.06.0000.** Impetrante: ALEX DE SOUZA MOREIRA. Paciente: LUAN DE SOUSA HOLANDA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.38 – Habeas Corpus nº 0635542-85.2023.8.06.0000.** Impetrante: RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO. Paciente: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0636700-78.2023.8.06.0000.** Impetrante: RUAN CARLOS DA SILVA SOARES. Paciente: ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ACOPIARA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.40 – Habeas Corpus nº 0636214-93.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO CLÁUDIO TORRES FURTADO FILHO. Paciente: F. de A. F. A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.41 – Habeas Corpus nº 0636246-98.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANDERSON CARDOSO DIAS DE SOUSA. Paciente: JOÃO ALYSON SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.42 – Conflito de Jurisdição nº 0003968-**



93.2023.8.06.0000. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.43 – Embargos de Declaração nº 0156089-79.2018.8.06.0001/50000.** Embargante: BISCOITOS BRIEJER CONFEITARIA. Embargado: ANNY KALLINE FELIX DA SILVEIRA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0194365-92.2012.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO IVAN DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico Dr. José Armando da Costa Júnior, OAB/CE 11069, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, reformando, porém, de ofício, a dosimetria da pena, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.2 – Apelação nº 0200071-92.2022.8.06.0296.** Apelante: BENEDITA OLIVEIRA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico Dr. Rafael Ferreira Lima, OAB/CE 42059, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.3 – Apelação nº 0200722-69.2023.8.06.0303.** Apelante: JOÃO VICTOR SANTIAGO SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). A nobre causídica Dra. Gabrielle Costa Ferreira, OAB/CE 41663, representante jurídica do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.4 – Apelação nº 0050452-97.2021.8.06.0175.** Apelante: R. de L.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). O nobre causídico Dr. Márcio Ferreira de Oliveira, OAB/CE 37201, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, reformando, porém, de ofício, a sentença no capítulo da dosimetria da pena, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.5 – Apelação nº 0517300-87.2011.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: THIAGO SILVA DE ARAÚJO. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023), e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.6 – Apelação nº 0192230-63.2019.8.06.0001.** Apte/Apdo: ANDRÉ LUÍS AGOSTINHO DA SILVA. Apte/Apdo: FRANCISCO CRISLEAN RODRIGUES SOBRINHO. Apte/Apdo: VENÍCIUS DA CRUZ GOMES. Apelado: MANUEL RÔMULO BARBOSA. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.7 – Apelação nº 0066745-63.2016.8.06.0064.** Apelante: EDINILDO DA SILVA QUEIROZ. Apelante: MEDARDO LOPES MONTALVAM. Apelante: RICHARDSON FRANQUELIN MENDES FERREIRA. Apelante: JAIRO MORAIS DE VASCONCELOS. Apelante: VLAUBER PEREIRA LEITE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para acolher a preliminar de nulidade suscitada pelos recorrentes Edinildo da Silva Queiroz, Medardo Lopes Montalvam e Richardson e Franquelin Mendes Ferreira, aplicando o efeito extensivo em favor dos apelantes Jairo Morais de Vasconcelos e Vlauber Pereira Leite, absolvendo os acusados das acusações assacadas na denúncia, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.8 – Apelação nº 0000552-52.2018.8.06.0143.** Apelante: GABRIELA MOREIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso mas, considerando o mérito recursal prejudicado, face ao reconhecimento, de ofício, da ilicitude das provas obtidas, reformar a sentença para absolver a acusada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.9 – Apelação nº 0261614-45.2021.8.06.0001.** Apelante: JACKSON FERREIRA MARIANO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.10 – Apelação nº 0237798-34.2021.8.06.0001.** Apelante: ISMAEL TORRES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.11 – Apelação nº 0190575-61.2016.8.06.0001.** Apelante: SÍLVIO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA FILHO. Apelante: JOÃO VILKER DA COSTA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes provimento, reconhecendo a ocorrência da prescrição retroativa no que se refere aos delitos dos arts. 309 e 311 do CTB e reformando a sentença em seu capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.12 – Apelação nº 0174210-92.2017.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: MARIVANIA FERNANDES GUILHERME PORTO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.13 – Apelação nº 0135587-85.2019.8.06.0001.** Apelante: MANOEL ADELINO PEREIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.14 – Apelação nº 0126731-06.2017.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOSÉ AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.15 – Apelação nº 0043574-83.2014.8.06.0117.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelada: ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso declarando-o prejudicado, em razão do reconhecimento da extinção da punibilidade da acusada pela prescrição da pretensão punitiva do Estado pela pena máxima abstratamente cominada no tipo penal, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.16 – Apelação nº 0009786-67.2019.8.06.0064.** Apelante: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FURTADO. Apelante: JULIANA MARIA MENDONÇA LOPES. Apelante: TAINAR PEIXOTO DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos três recursos apelaatórios interpostos, para dar-lhes provimento, reformando a sentença para absolver os acusados Marcos Antônio dos Santos Furtado e Juliana Maria Mendonça Lopes de todos os delitos que lhe foram imputados, absolver a acusada Tainar Peixoto do Nascimento apenas quanto ao delito do art. 35 da Lei nº 11.343/06 e reformar a dosimetria da pena do delito do art. 33, da Lei nº 11.343/06, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.17 – Apelação nº 0218526-20.2022.8.06.0001.** Apelante: BRENO SOARES DOS SANTOS. Apelante: MATEUS MARTINS DE OLIVEIRA. Apelante: PEDRO ERISON FIRMO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.18 – Apelação nº 0205529-68.2023.8.06.0001.** Apelante: JONIA JULIETTE OLIVEIRA ALVES FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, mas considerando o mérito recursal prejudicado, face ao reconhecimento, de ofício, da ilicitude das provas obtidas e, ante a ausência de outras provas independentes, reformar a sentença para absolver a acusada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.19 – Apelação nº 0202409-33.2022.8.06.0298.** Apelante: CLÁUDIO ROBERTO SAGRADO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, reformando, porém, de ofício, a dosimetria da pena de multa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.20 – Apelação nº 0272932-88.2022.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO IRISVANDO DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Apelação nº 0200786-85.2023.8.06.0301.** Apelante: MACIEL SANTANA GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0200599-77.2023.8.06.0301.** Apelante: DIEGO FREITAS QUEIROZ TENÓRIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente no capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0200411-14.2023.8.06.0001.** Apelante: CARLOS DANIEL DA SILVA LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença em seu capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0122672-38.2018.8.06.0001.** Apelante: JOÃO VICTOR DE SOUZA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Apelação nº 0010382-09.2020.8.06.0293.** Apelante: JONATHAN RIBEIRO DE MIRANDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.



- Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, reformando a sentença para desclassificar a conduta do apelante para o delito do art. 28 da Lei nº 11.343/06, , nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Apelação nº 0010073-36.2023.8.06.0049.** Apelante: FRANCISCO ANTÔNIO FLORÊNCIO DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.27 – Apelação nº 0007070-95.2016.8.06.0121.** Apelante: JOILTON BALBINO ALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.28 – Apelação nº 0006468-47.2017.8.06.0161.** Apelante: FRANCISCO EVERARDO DE VASCONCELOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente recurso e deixar de examinar o mérito, por reconhecer, de ofício, a nulidade parcial da sentença, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.29 – Apelação nº 0003668-47.2010.8.06.0143.** Apelante: FRANCISCO DENIS FERREIRA DA SILVA. Apelante: FRANCISCO RAFAEL BENEDITO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos, dando provimento ao apelo de Francisco Rafael Benedito e parcial provimento ao apelo de Francisco Denis Ferreira da Silva, declarando, de ofício, a extinção a punibilidade do agente, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.30 – Apelação nº 0050642-07.2021.8.06.0031.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: J. L. P.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.31 – Apelação nº 0022113-34.2019.8.06.0132.** Assistente/Ape: M. P. M. P.. Apelado: F. G. O. da S.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.32 – Apelação nº 0002863-59.2018.8.06.0064.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: A. J. R. G.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe provimento, para fins de condenar o Apelado pela prática dos crimes tipificados no 213, caput, c/c art. 226, II, do Código Penal e no art. 129, §9º, do Código Penal, desclassificando ainda a conduta tipificada no art. 140, §2º, do Código Penal para a do caput do mesmo artigo, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.33 – Apelação nº 0846264-12.2014.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA. Apelada: VERA MARIA DE ALMEIDA FARIAS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.34 – Apelação nº 0212464-27.2023.8.06.0001.** Apelante: RAFAEL LUCAS RODRIGUES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.35 – Apelação nº 0200156-23.2023.8.06.0303.** Apelante: EMANUEL CHAGAS DA SILVA. Apelante: MARIA BRUNA PAIVA NOBRE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.36 – Apelação nº 0050126-19.2021.8.06.0085.** Apelante: FRANCISCO MATEUS SAUNA DE MELO. Apelante: FRANCISCO HUMBERTO SAUNA MESQUITA. Apelante: LUCAS GABRIEL SILVA SANTOS DE MELO. Apelante: ADRIELI RIBEIRO SOUSA. Apelante: MISAEL EVERTON SAUNA DA SILVA. Apelante: JOÃO PAULO PIRES DA SILVA. Apelante: FRANCISCA ISABEL SOARES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para conceder-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.37 – Apelação nº 0009879-11.2012.8.06.0182.** Apelante: JOÃO BATISTA FERNANDES VIEIRA NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.38 – Apelação nº 0008999-73.2019.8.06.0117.** Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PAULINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.39 – Apelação nº 0206106-77.2022.8.06.0293.** Apelante: MATHEUS ALVES DE SOUZA. Apelante: EDIVALDO LOURENÇO DE SOUZA. Apelante: CARLOS EDUARDO SILVA DE MORAIS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)



s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, e reformar, de ofício, parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.40 – Apelação nº 0213376-24.2023.8.06.0001.** Apelante: DEIVIDYN GOMES DE MENEZES GENARIO. Apelante: WESCLEY MIRANDA MARTINS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.41 – Apelação nº 0457387-77.2011.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FERNANDO ANTÔNIO LIMA DA FROTA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.42 – Apelação nº 0252340-57.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES INÁCIO JÚNIOR. Apelante: JACKSON NASCIMENTO QUIRINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.43 – Apelação nº 0249934-29.2022.8.06.0001.** Apelante: MARCELINO JAKSON VIEIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.44 – Apelação nº 0246688-59.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO FLAVIANO AMARO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.45 – Apelação nº 0242642-90.2022.8.06.0001.** Apelante: VANIEL MESQUITA POMPEU. Apelante: RIQUELME SOARES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.46 – Apelação nº 0234246-95.2020.8.06.0001.** Apelante: LUAN VICTOR ARAÚJO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.47 – Apelação nº 0224063-60.2023.8.06.0001.** Apelante: HÉLIO ABREU SIDNEY. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.48 – Apelação nº 0189782-54.2018.8.06.0001.** Apelante: KÁTIA MARIA SOARES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.49 – Apelação nº 0044625-16.2019.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: GESSIANO MOREIRA DE LIMA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.50 – Apelação nº 0012749-40.2018.8.06.0175.** Apelante: JOSÉ IRINEU DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para concedendo-lhe parcial provimento, reduzindo a pena e, de ofício, reconhecendo a prescrição, na modalidade retroativa, declarar extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.51 – Apelação nº 0214319-41.2023.8.06.0001.** Apelante: J. M. B. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.52 – Apelação nº 0111278-97.2019.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO DJALMA OLIVEIRA BRANDÃO ASEVEDO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.53 – Mandado de Segurança nº 0632767-97.2023.8.06.0000.** Impetrante: LUÍS CARLOS ALENCAR DE BESSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer da presente ação constitucional mandamental para conceder a segurança requestada, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.54 – Recurso em Sentido Estrito nº 0631419-44.2023.8.06.0000.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: T. V. da S.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de



Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.55 – Recurso em Sentido Estrito nº 0015116-06.2023.8.06.0064.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: M. de S. S.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.56 – Recurso em Sentido Estrito nº 0201017-97.2022.8.06.0091.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: CARLOS DIÉGO GOMES SOUZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.57 – Agravo em Execução Penal nº 0018837-34.2018.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: ANTÔNIO SANDRO DA SILVA LOPES. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.58 – Agravo em Execução Penal nº 8000634-14.2020.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: EMERSON DA SILVA BERTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.59 – Agravo em Execução Penal nº 8000416-07.2021.8.06.0112.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: MIGUEL GENILSON DE ALCÂNTARA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.60 – Agravo em Execução Penal nº 0442507-86.2019.8.06.0167.** Agravante: FRANCISCO EDNEY DE SOUSA MORORO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.61 – Agravo em Execução Penal nº 0098055-06.2015.8.06.0167.** Agravante: PAULO ROBERTO VIANA PEREIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.62 – Agravo em Execução Penal nº 0020703-77.2018.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: ANTÔNIO GUTEMBERG DE LIMA SOARES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.63 – Agravo em Execução Penal nº 0026603-07.2019.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FILHO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.64 – Agravo em Execução Penal nº 0004709-88.2016.8.06.0159.** Agravante: EZIVAN GONÇALVES DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.65 – Recurso em Sentido Estrito nº 0201431-03.2022.8.06.0154.** Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.66 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000011-60.2018.8.06.0194.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: EMANUEL CLEMENTINO GRANGEIRO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.67 – Recurso em Sentido Estrito nº 0207905-32.2020.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: CÍCERO ARAÚJO MARQUES DOS SANTOS. Recorrido: FELIPE BRITO DOS SANTOS. Recorrido: IURI TÁVORA DOS SANTOS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.68 – Recurso em Sentido Estrito nº 020920-11.2022.8.06.0055.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: GILDO GOMES DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.69 – Recurso em Sentido Estrito nº 0027228-02.2023.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: JEFERSON DE LIMA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA



OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.70 – Apelação nº 3000752-46.2018.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO WASHINGTON DE OLIVEIRA PINTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.71 – Apelação nº 0057192-66.2021.8.06.0112.** Apelante: JUSIELDO DOGLAS MARTINS CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.72 – Apelação nº 0007595-16.2018.8.06.0054.** Apelante: A. O. dos S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) (Revisora) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.73 – Apelação nº 0050208-08.2021.8.06.0099.** Apelante: A. P. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do apelo para dar-lhe parcial provimento e redimensionar a pena definitiva para o quantum de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de reclusão em regime inicial fechado, mantendo os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.74 – Apelação nº 0000989-68.2019.8.06.0140.** Apelante: R. N. de S. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, absolvendo o réu quanto ao crime tipificado no art. 241-D, da Lei nº 8.069/90, e mantendo incólume sua condenação nas tenazes do art. 217-A, afastada a aplicação do concurso material (art. 69 do CP) e reconhecida a continuidade delitiva (art. 71 do CP), redimensionando a pena definitiva para 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de reclusão em regime fechado, além de 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo dos fatos, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.75 – Apelação nº 0210291-30.2023.8.06.0001.** Apelante: LUCAS ALVES DE CASTRO JÚNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.76 – Apelação nº 0203216-53.2022.8.06.0298.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: SAMUEL DA CUNHA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.77 – Apelação nº 0258709-33.2022.8.06.0001.** Apelante: GLEYSON DAMASCENO DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para negar-lhe provimento, na parte cognoscível, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.78 – Apelação nº 0050100-43.2020.8.06.0089.** Apelante: LUCAS DA SILVA CORREIA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para negar-lhe provimento, na parte cognoscível, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.79 – Apelação nº 0249542-89.2022.8.06.0001.** Apelante: LEANDRO MORAIS SANTANA. Apelante: LUÍS JACKSON ROCHA NEGREIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.80 – Apelação nº 0221710-47.2023.8.06.0001.** Apelante: PAULO VITOR SILVA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.81 – Apelação nº 0200564-47.2023.8.06.0001.** Apelante: KILDERY MENDES GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.82 – Apelação nº 0162038-21.2017.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: RAYANNE CAVALCANTE ALVES. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.83 – Apelação nº 0154483-16.2018.8.06.0001.** Apelante: ANDERSON SANTOS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.84 – Apelação nº 0128264-29.2019.8.06.0001.**



Apelante: DOUGLAS LIMA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, declarando a nulidade das provas colhidas, de modo a absolver o apelante do delito previsto no art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06, com base no art. 386, inciso VII, do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.85 – Apelação nº 0202261-16.2022.8.06.0300.** Apelante: J. V. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do apelo para dar-lhe parcial provimento na extensão cognoscível, redimensionando a pena definitiva para o quantum de 16 (dezesesseis) anos de reclusão em regime fechado, e mantendo os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.86 – Apelação nº 0270339-23.2021.8.06.0001.** Apelante: VALDENIR LIMA SARAIVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.87 – Apelação nº 0015274-90.2022.8.06.0001.** Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.88 – Agravo em Execução Penal nº 0068845-70.2016.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.89 – Agravo em Execução Penal nº 0067101-40.2016.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: LUCIANO MESQUITA DO MONTE. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.90 – Agravo em Execução Penal nº 0034111-04.2019.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: SILVANILTON MARQUES DE MORAIS. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.91 – Agravo em Execução Penal nº 0004845-42.2008.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: FRANCISCO MARCILEI FERREIRA LIMA. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.92 – Agravo em Execução Penal nº 8000290-15.2023.8.06.0167.** Agravante: E. R. de S. J.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.93 – Agravo em Execução Penal nº 0069313-34.2016.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: MICHAEL WILLIAM LINHARES. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.94 – Agravo em Execução Penal nº 0006356-55.2017.8.06.0104.** Agravante: MARIA ACÊNIA DE SOUSA NETA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado presente Agravo em Execução, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto da eminente Relatora, que passa a integrar o presente acórdão”. **2.95 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200519-18.2022.8.06.0053.** Recorrente: CAIO RENAN LIMA DE OLIVEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.96 – Recurso em Sentido Estrito nº 0011368-34.2021.8.06.0064.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: ANTÔNIO MÁRCIO SILVA MACIEL. - Julgadores: A Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0050390-04.2020.8.06.0107, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 43ª sessão ordinária, datada de 28 de novembro de 2023. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0039397-70.2013.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 43ª sessão ordinária, datada de 28 de novembro de 2023. O nobre causídico Dr. Glaubeson Costa dos Santos, OAB/CE 43082, representante jurídico do apelado, nos autos da Apelação Crime nº 0203216-53.2022.8.06.0298, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi retirado de mesa o Habeas Corpus nº 0635220-65.2023.8.06.0000, processo pertencente a



relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foram adiados os julgamentos dos autos das Apelações Crimes n.ºs. 0004842-19.2017.8.06.0120 e 0202680-42.2022.8.06.0298, processos pertencentes a relatoria da Exma. Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h42min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 44ª Sessão Ordinária, 41 (quarenta e um) *Habeas Corpus*, 01 (um) Conflito de Jurisdição, 01 (um) Embargos de Declaração, 01 (um) Mandado de Segurança, 15 (quinze) Agravos em Execução Penal, 10 (dez) Recursos em Sentido Estrito e 70 (setenta) Apelações Crimes, totalizando 139 (cento e trinta e nove) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 11/12/2023

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 103, inciso II, c/c art. 379 §3º, alínea a do CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la na forma da lei.

Fórum: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

CÍVEIS

PROCESSO : 0003350-48.2023.8.06.0001
CLASSE : Habilitação para Adoção
REQUERENTE : J.R.O.
VARA: Seção de Cadastro de Adotantes e Adotandos
DISTRIBUIÇÃO : Encaminhamento - 08:00 horas

PROCESSO : 0003351-33.2023.8.06.0001
CLASSE : Habilitação para Adoção
REQUERENTE : R.F.L.
VARA: Seção de Cadastro de Adotantes e Adotandos
DISTRIBUIÇÃO : Encaminhamento - 08:00 horas

PROCESSO : 0003550-55.2023.8.06.0001
CLASSE : Processo Administrativo
REQUERENTE : S.M.R.
MENOR : J.R.K.
MINISTERIO PUBL : M.P.E.C.
VARA: Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais da Infância e Juventude
DISTRIBUIÇÃO : Encaminhamento - 08:00 horas

PROCESSO : 0003551-40.2023.8.06.0001
CLASSE : Processo Administrativo
REQUERENTE : L.B.
MENOR : M.V.S.B.
MINISTERIO PUBL : M.P.E.C.
VARA: Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais da Infância e Juventude
DISTRIBUIÇÃO : Encaminhamento - 08:00 horas

PROCESSO : 0003552-25.2023.8.06.0001
CLASSE : Processo Administrativo